

P.P.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

3-112/08

2472

LEI Nº 970 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a prorrogação de prazos de contratações temporárias para atender a necessidades de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 856 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º.....*

*Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o caput não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2009.*

**Art. 2º.** O Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 907 de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º.....*

*Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o caput não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2009.*

**Art. 3º.** O § 1º do art. 2º da Lei nº 947 de 4 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

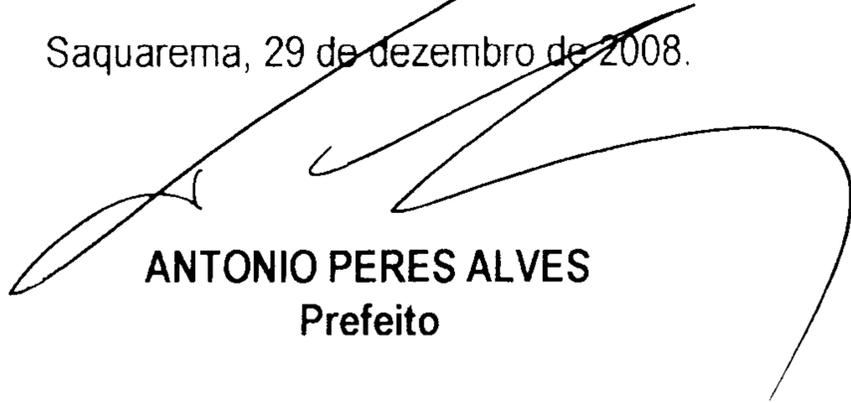
*Art. 2º.....*

*§ 1º. A contratação temporária de que trata o caput não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2009.*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor no momento de sua execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de dezembro de 2008.



**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito